



Processo Nº.  
2016/304452

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**597/2016**

I – A SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 029 de 05/08/2002, art. 54, e regulamentada pelo Decreto Nº 4.691 de 16/09/2002, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas.

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome ou Razão Social: **ABC CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ/CPF: **08.453.886/0001-30**

Endereço: **Rua Nevinha Cavalcanti, nº 289**

Bairro: **Miramar** Município: **Cabedelo** UF: **PB** CEP: **58.043-000**

Atividade Principal: **Residencial multifamiliar – 94 (noventa e quatro) unidades**

Área: **16.057,99 m²**

Endereço: **Rua Inácio Ferreira Serrano, Setor 13, Quadra 036, Lote 0175**


Bairro: **Brisamar** Município: **João Pessoa** UF: **PB** CEP: **58.033-440**

**III – CONDICIONANTES DA LICENÇA**

- A) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental;
- B) Manter em perfeitas condições de operação o empreendimento licenciado;
- C) Requerer previamente a esta SEMAM autorização de qualquer alteração no empreendimento licenciado;
- D) Manter esta licença ambiental em local visível, com vistas à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- E) A atividade deverá manter total observância das medidas de controle ambiental;
- F) Coletar, acondicionar, e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, ficando proibido seu descarte aleatório;
- G) Solicitar junto a SEMAM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término desta Licença, a renovação da mesma conforme Art.17, §2 do Decreto Municipal de Nº. 4.691/02 em 16/09/02;
- H) A concessão da presente licença não impedirá que a SEMAM venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- I) Esta Licença avalia e autoriza a operação da atividade pretendida apenas sob aspecto normativo e técnico em matéria ambiental, não autorizando que o interessado opere sem as demais licenças e autorizações de competência de outros órgãos;
- J) Esta Licença só terá validade após a sua publicação em jornal de grande circulação;
- K) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta licença acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo presente período de **02 (dois) anos**, a contar da presente data, conforme processo Nº **2016/304452**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

João Pessoa, 24 de novembro de 2016.

  
**Abelardo Lurema Neto**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**VENCIMENTO – 24/11/2018**



**SEMAM - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777 . ÁGUA FRIA . JOÃO PESSOA  
PARAÍBA . BRASIL . CEP: 58053-900 . FONE/FAX: 83.3218.9200

www.joaopessoa.pb.gov.br